TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de prancha fixa para transporte de máquinas pesadas, destinada ao deslocamento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme as especificações técnicas estabelecidas, visando garantir condições adequadas de segurança, eficiência e confiabilidade no transporte dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público.

1.1. Natureza

A aquisição de uma prancha fixa para transporte de máquinas pesadas visa garantir melhores condições de deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Irani/SC. Esse equipamento é indispensável para o transporte seguro e eficiente de máquinas utilizadas na execução de obras públicas, conservação de estradas rurais, manutenção de vias municipais e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Prancha fixa de aproximadamente 9 metros, para transporte de máquinas pesadas, completa, com rampas hidráulicas, sapatas traseiras hidráulicas, sobre-chassi reforçado, assoalho em madeira, pontos de amarração, para-choque homologado, protetores laterais, escada lateral, caixa de ferramentas, barrica de água e demais componentes conforme especificações técnicas	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de prancha fixa para transporte de máquinas pesadas, destinada ao deslocamento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município, sendo esse equipamento indispensável para garantir condições adequadas de segurança, agilidade e eficiência no transporte de máquinas utilizadas na execução dos serviços públicos municipais. A aquisição justifica-se, ainda, pelas falhas e problemas recorrentes apresentados pelo caminhão-prancha atualmente pertencente à frota municipal, o qual recentemente sofreu um incêndio, comprometendo sua disponibilidade operacional. A aquisição de uma nova prancha permitirá reduzir a dependência de serviços terceirizados, minimizar custos com contratações de transporte, prevenir interrupções nas atividades da Secretaria Municipal de Transportes e assegurar maior autonomia operacional. Além disso, a medida contribuirá para a continuidade dos serviços de obras públicas, manutenção de estradas rurais e conservação de vias municipais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de uma prancha fixa para transporte de máquinas pesadas, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Irani/SC, possibilitando o deslocamento seguro e eficiente de máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, tais como motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, tratores e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

A solução deverá contemplar o fornecimento de prancha fixa com estrutura resistente e capacidade compatível com o transporte das máquinas utilizadas pelo Município, equipada com rampas hidráulicas, pontos de amarração, sapatas traseiras hidráulicas, proteção lateral, para-choque homologado e demais componentes necessários para garantir condições adequadas de segurança durante as operações de carregamento, transporte e descarregamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. VEÍCULO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA PRANCHA

A prancha fixa para transporte de máquinas pesadas deverá ser fabricada, dimensionada e instalada no caminhão de propriedade do Município, da marca Volkswagen, modelo Constellation 31.320, com tração 6x4, considerando as características técnicas do veículo e a necessidade de alongamento do chassi e instalação do 4º eixo com rodas, sem pneus.

O veículo apresenta as seguintes características técnicas:	
ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:	
Marca	Volkswagen
Ano/modelo	2024/2025
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	
Cor	predominante branca
Cabine	avançada (curta) e com teto baixo
Tração	6x4
Altura	2.886 mm
Comprimento total original	7.465 mm
Distância entre eixos	3.560 mm
Peso Bruto Total (PBT)	23.000 kg
Capacidade Máxima de Tração (CMT):	42.000 kg
Motor	dianteiro, 6 cilindros
Potência máxima	315 cv
Torque máximo	1.200 Nm
Transmissão	câmbio automatizado, com 12 marchas
Direção	hidráulica
Combustível	óleo diesel
Pneus e Rodas	295/80R22.5 / 8.50x22.5
Pneu sobressalente (step)	Fixado na estrutura do caminhão

A execução deverá observar os limites de peso, capacidade de carga, distribuição de massa, capacidade dos eixos e demais requisitos técnicos e legais aplicáveis, incluindo as exigências dos órgãos competentes para regularização e circulação do veículo após as modificações.

A prancha deverá ser entregue devidamente instalada, com as adaptações necessárias concluídas e com a documentação, certificações e autorizações exigíveis para a regularização do veículo junto aos órgãos competentes.

A prancha fixa deverá atender, no mínimo, às seguintes características e especificações técnicas:

4.2. Dimensões e estrutura

- Comprimento total aproximado: 9.000 mm;
- Comprimento da parte reta: 8.000 mm;
- Queda traseira: 1.000 mm;
- Largura externa: 3.000 mm;
- Sobre-chassi duplado em chapa de 8,00 mm;
- Perfil lateral em chapa de 6,30 mm;
- 16 (dezesseis) travessas em viga “I”;
- Mãos francesas em chapa de 4,75 mm;
- Frontal em chapa de 3,75 mm, com altura de aproximadamente 1.500 mm;
- Assoalho em madeira, adequado ao transporte de máquinas pesadas.

4.3. Rampas hidráulicas

- 02 (duas) rampas hidráulicas;
- Rampas estruturadas em 03 (três) vigas “I”;
- Largura aproximada de 1.000 mm cada;
- Altura aproximada de 2.500 mm cada, conforme projeto construtivo;
- Sistema hidráulico adequado ao acionamento das rampas;
- Rampas com placa indicativa de largura, quando aplicável.

4.4. Apoio e estabilidade

- 02 (duas) sapatas traseiras hidráulicas, destinadas ao apoio e estabilização da prancha durante as operações de carga e descarga;
- Sistema dimensionado para suportar adequadamente os esforços decorrentes do carregamento e descarregamento das máquinas.
- ALONGAMENTO DE CHASSIS E INSTALAÇÃO 4º EIXO COM RODAS SEM PNEUS.

4.5. Sistema de amarração e segurança

- Argolas/pontos de amarração de carga instalados nas laterais da prancha;
- Pontos de amarração dimensionados para permitir a adequada fixação das máquinas transportadas;
- Proteções laterais;
- Escada lateral frontal;
- 01 (um) para-choque homologado, conforme legislação e normas aplicáveis;
- Demais dispositivos obrigatórios de segurança e sinalização.

4.6. Acessórios

A prancha deverá possuir:

- 01 (uma) caixa de ferramentas metálica;

- 01 (uma) barrica de água,
- Pintura em PU, com tonalidade a ser definida pelo Município;
- Acabamento adequado para utilização em condições externas e severas de trabalho.

4.7. Certificação e conformidade

• A prancha deverá possuir certificação do INMETRO, quando exigível, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente aplicáveis ao equipamento, incluindo os requisitos de segurança e homologação para utilização em vias públicas.

4.8. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.9. A contratação almejada será efetuada, de forma única, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

4.10. A contratada deverá, mediante emprego das melhores técnicas, executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.11. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, a critério da Administração.

4.11.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.11.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.11.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.11.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.11.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. O prazo de entrega do objeto para fornecimento, instalação, realização dos testes operacionais e entrega técnica será de até 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

5.3. A entrega será realizada na Secretaria de Transportes, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.

5.4. No ato da retirada e da devolução do veículo, a contratada deverá realizar a conferência completa de suas condições, mediante checklist detalhado, com registro fotográfico, o qual deverá ser assinado pelas partes.

5.5. A partir da retirada do veículo, a contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade do bem, respondendo por quaisquer danos, avarias, perdas ou uso indevido durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.
5.6. Quando o local de execução dos serviços estiver situado a uma distância superior a 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Irani-SC, o transporte do veículo deverá ser realizado pela contratada por meio de caminhão plataforma ou equipamento equivalente, sem ônus adicional para a Administração, tanto na retirada quanto na devolução.
5.7. A entrega deverá ocorrer no Município de Irani-SC, em local indicado pela Secretaria requisitante, com o equipamento devidamente instalado, testado e em plenas condições de funcionamento, acompanhado da ART ou RRT.
5.8. É vedada a subcontratação.
5.9. Não serão aceitas garantia de terceiros.
5.10. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.
5.11. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização
6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Transportes de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade do objeto desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora.
6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:
6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.
6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.
6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do objeto solicitado.
6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.4.10. Conceder prazo de 10 dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.
7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.
7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.
7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.
7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Qualificação Técnica

8.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prancha fixa de aproximadamente 9 metros, para transporte de máquinas pesadas, completa, com rampas hidráulicas, sapatas traseiras hidráulicas, sobre-chassi reforçado, assoalho em madeira, pontos de amarração, para-choque homologado, protetores laterais, escada lateral, caixa de ferramentas, barrica de água e demais componentes conforme especificações técnicas	SER	01	R$ 176.575,00	R$ 176.575,00

Orçamento em anexo:

J.I IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS CNPJ:17.198.728/0001-72 - R$ 175.000,00

INDUMAR IMPLEMENTA CNPJ 13.109.982/0001-04 - R$ 178.150,00

9.1. Pesquisa diretamente com fornecedor

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, tendo em vista que as consultas efetuadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não identificaram contratações com especificações compatíveis com as necessidades reais da Secretaria Municipal de Transportes. Considerando as características técnicas específicas exigidas para a prancha fixa destinada ao transporte de máquinas pesadas, foi necessário buscar

fornecedores que comercializassem equipamentos que atendessem aos requisitos estabelecidos. Mesmo após as diligências realizadas, foi possível obter apenas dois orçamentos, os quais servirão de referência para a estimativa do valor da contratação.

9.2. O custo total estimado da contratação é de R$ 176.575,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade: Secretaria de Transportes
Despesa – 401 - MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES

11.INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Endereço de Entrega: Rua Izabete Griza, nº 290, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani/SC – Secretaria Municipal de Transportes de Irani.

12. DA GARANTIA EXIGIDA
13.1 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.TERMO DE ACEITE
Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal Suplente: Diane Caroline Bertoldi
Matricula:5846
Cargo/função: Agente Administrativo
Unidade: Secretaria de transportes

Fone para contato: (49) 991586842
E-mail para contato:garagem@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Solange Alves da Rocha Canonica
Matricula: 6126
Cargo/função: Assessor de Atendimento
Unidade: Secretaria de Transportes
Fone para contato: (49) 998193192
E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Solange Alves da Rocha Canonica
Assinado de forma digital por Solange Alves da Rocha Canonica
Dados: 2026.10.29 08:19:30 -03'00'

Irani/SC, 20 de outubro de 2026.

Dilson Luiz Farinella
Assinado de forma digital por Dilson Luiz Farinella
Dados: 2026.10.29 08:19:18 -03'00'

DILSON LUIZ FARINELLA
Secretaria Municipal de Transportes

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.10.29 08:17:43 -03'00'